

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

### **Parecer n. 126/2018**

**Objeto:** Projeto de Lei 4795 de 2018 que *“Altera a Lei 7.578-2018 – Autoriza a Suplementação de Crédito e Reduz o Valor da Dotação Orçamentária que menciona”*

**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Relator:** ISAÍAS MARTINS DE OLIVEIRA

### **1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei, que tem por objeto a suplementação de crédito, para atender a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), reduzindo a dotação orçamentária que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e fez distribuir às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

Seguindo a ordem e sistemática adotada pela CLJR, coube a este Vereador a relatoria.

### **2. Parecer e votos**

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto está em consonância com o disposto no art. 30, I, da Constituição Federal e Artigos. 12 e 67 da Lei Orgânica Municipal, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Assim, considerando a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, opinamos **pela aprovação** da matéria, em primeiro turno de discussão e votação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 19 de setembro de 2018.

**ISAÍAS MARTINS DE OLIVEIRA**

Relator

**OTAVIANO MARQUES DE AMORIM**

Membro

**VICENTE DE PAULA SOUSA**

Membro